

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em $1^{\circ}/8/2007$. DODF n° 149, de 3/8/2007 Portaria n° 323 de 30/8/2007. DODF n° 169 de 31/8/2007

Parecer nº 182/2007-CEDF Processo nº 030.000206/2006

Interessado: Colégio Esplanada Ensino Fundamental

- Pela autorização de funcionamento do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais.
- Pela autorização da oferta da educação infantil creche, para atendimento de crianças na faixa etária de 2 (dois) e 3 (três) anos e pré-escola para atendimento de crianças na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e respectiva matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais.

HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 10 de janeiro de 2006, o Colégio Esplanada, mantido pelo Colégio Esplanada Ensino Fundamental Ltda., solicita autorização para a oferta de educação infantil – pré-escola para crianças na faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, objetivando qualificar e preparar os alunos para o ingresso no ensino fundamental.

O Colégio Esplanada funciona em prédio próprio e está localizado na Avenida Paranoá, quadra 27, conjunto 19 lote 19, na cidade do Paranoá – Distrito Federal. A instituição está credenciada inicialmente pela Portaria nº 423/SE, de 16/10/2002, que também autorizou a oferta da Educação Básica, na etapa do ensino fundamental de 1ª a 4ª série. Em 31 de janeiro de 2006, foi recredenciada por 3 (três) anos, a partir de 18 de outubro de 2005, por meio da portaria nº 39 da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal (fl. 65).

ANÁLISE - O processo foi instruído pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, observando as disposições das Resoluções de nºs 1/2005 e 2/2006 do CEDF, e demais normas pertinentes.

Constam dos autos:

- Requerimento, fl. 1;
- Comunicado, fl. 2;
- Alvará de funcionamento, fl. 3;
- Descrição das instalações físicas, fl. 4;
- Planta baixa, fls. 5 a 10;
- Lado do GEA, fl. 11;
- Descrição de bens, equipamentos, fls. 12 e 13;
- Quadro demonstrativo do corpo Docente fls. 14 e 15;
- Proposta Pedagógica, fls. 16 a 33 e fls. 73 a 103;
- Regimento Escolar, fls. 34 a 61 e fls. 73 a 109;
- Matriz curricular, fl. 113;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Quadro alunos matriculados em 2005, fl. 71;

Convém registrar que a técnica, em visita da inspeção, observou que a instituição desde o ano de 2005, oferecia o atendimento a crianças de 2 (dois) a 6 (seis) anos, portanto, em descumprimento ao art. 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF. Contudo, nesse mesmo artigo da Res. 1/2005, parágrafos 3º e 4º com redação dada pela Res. 3/2006-CEDF, admite-se que instituições educacionais que iniciaram o funcionamento irregular da educação infantil possam prosseguir com o processo de regularização com vistas à autorização.

Segundo o relato da SUBIP/SE a instituição educacional vem oferecendo a educação infantil para crianças de 2 a 6 anos atendendo atualmente 46 alunos. Ainda de acordo com a Técnica da SUBIP/SE as instalações físicas e pedagógicas encontram-se em condições de atender também à educação infantil (fl. 116).

Quanto ao ensino fundamental a instituição educacional já o oferecia de 1ª a 4ª série, devidamente autorizado pela Portaria nº 423-SE de 16/10/2002. Porém, no presente processo apresenta nova matriz curricular adequada à Res. 2/2006-CEDF, anos iniciais, a qual, após análise da SUBIP/SE conta com parecer favorável a sua aprovação.

Verifica-se que a matriz curricular do ensino fundamental, anos iniciais, do 1º ao 5º ano contempla as exigências da legislação vigente.

A Proposta Pedagógica foi elaborada de acordo com os dispositivos das Resoluções de nºs 1/2005 e 2/2006 do CEDF e da Resolução de nº 3/2005 do CNE-CEB que ao definir normas para ampliação do ensino fundamental para nove anos também fixou a nova estrutura da educação infantil. A instituição estabelece como missão "a promoção da formação integrada, calcada em valores éticos e morais. Procura oferecer condições didático-pedagógicos para um ensino de qualidade, desenvolvendo as potencialidades dos alunos e promovendo a integração com a família".

O Regimento Escolar teve sua análise concluída pela SUBIP/SE cujo parecer é favorável a sua aprovação o que deverá ocorrer, após a conclusão do presente processo no âmbito deste CEDF.

As instalações físico-pedagógicas, mobiliários e equipamentos estão adequados, disponíveis e em quantidade para atender as faixas etárias pretendidas.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é pela:

 a) autorização de funcionamento para o ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, com implantação gradativa a partir de 2006 e extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos, do Colégio Esplanada Ensino Fundamental localizado na Avenida Paranoá, quadra 27, conjunto 19 lote 19, na cidade do Paranoá – Distrito Federal;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) autorização do funcionamento da Educação Infantil creche de 2 (dois) e 3 (três) anos e pré-escola de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;
- c) aprovação da Proposta Pedagógica;
- d) aprovação da matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, anexo deste parecer;
- e) recomendação à instituição educacional para observar o cumprimento do art. 86 da Resolução 1/2005-CEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de julho de 2007.

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/7/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 182/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ESPLANADA

Curso: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas

Turno: Matutino/Vespertino **Regime**: Seriado/Anual

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Atividades Recreativas	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os Temas Transversais: vida familiar e social, educação para o trânsito, trabalho, saúde, educação ambiental, sexualidade, ciência e tecnologia, cultura, linguagem e ética são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.
- 2. Módulo/aula de 1º ao 5º ano é de 60 minutos.
- 3. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 7h45 às 12h
 - Vespertino: 13h30 às 17h45
- 4. O recreio é de 15 (quinze) minutos, não estando incluso na carga horária normal.
- 5. Os componentes curriculares são desenvolvidos como atividades, de forma interdisciplinar e contextualizada.
- 6. Na parte diversificada são ministradas Inglês, Dança e Noções de Informática como enriquecimento curricular.
- 7. A grade horária será definida no início do ano letivo, conforme as necessidades e peculiaridades da clientela atendida.